



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Sessão de 13/11/2018

ORDEM DO DIA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2018 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-035594/026/12

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Contratada: HERSA Engenharia e Serviços Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 05-07-12.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 05-09-12.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Gioia Junior e Antonio Marcio Barros Silva (Gerentes de Manutenção) e Mário Fioratti Filho (Diretor de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de adequação das instalações dos sistemas de combate a incêndio da Linha 1 – Azul do METRÔ.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 24-09-12. Valor – R\$12.390.000,00. Termos de Aceitação Provisória celebrados em 05-11-13 e 27-12-16. Termos de Aditamento celebrados em 16-12-13, 01-07-14, 30-03-15, 23-04-15, 22-06-15 e 22-06-16. Termo de Aceitação Definitiva celebrado em 12-05-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-15 e 22-09-16.

Advogado(s): Amarílis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175.252), Viviane Helena Caraça (OAB/SP nº 212.466), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado V. Nicolau, Denis Dela Vedova Gomes, Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I e GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 04-09-18.

Resultado: IRREGULAR.

02 TC-031050/026/14

Contratante: Comando de Policiamento da Capital da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Contratada: PC Service Tecnologia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Benedito Roberto Meira (Coronel PM Dirigente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Glauco Silva de Carvalho, Reinaldo Zychan de Moraes, Dimitrios Fyskatoris e Marcello Streifinger (Dirigentes da UGE 180222).

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de “contact center”, os quais incluem a adoção de procedimentos, operação e gestão continuada de central de atendimento telefônico emergencial do número 190, ativa e receptiva para o Comando de Policiamento da Capital da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-08-14. Valor – R\$8.637.360,00. Termos de Aditamento celebrados em 06-08-15, 02-08-16, 02-08-17 e 03-08-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 19-04-16.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I e GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

03 TC-007279/026/15

Contratante: EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

Contratada: Internacional Marítima Ltda.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 24-01-15.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo Maximiliano de Aguiar (Diretor de Operação), Paulo Roberto Fares (Diretor Administrativo, Financeiro e de Relação com Investidores – Respondendo Interinamente pela Presidência), Jean Cesare Negri (Diretor de Geração), Luiz Carlos Ciochi (Diretor Presidente), Pedro Jonavicius (Coordenador de Planejamento Financeiro e Gestão Orçamentária), Carlos Aurélio Vieira (Gestor) e Márcio Roberto Padilha Cavalcanti (Coordenador).

Objeto: Prestação de serviços de operação, manutenção, limpeza, conservação e apoio às balsas localizadas no Reservatório Billings.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 29-01-15. Valor – R\$11.968.175,11. Termos Aditivos celebrados em 01-03-17 e 01-03-18. Apostilas de Reajuste Automático. Termo de Aceitação Definitiva assinado em 28-09-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): Vanessa Ribeiro (OAB/SP nº 296.249), Josenil Rodrigues Araújo (OAB/SP nº 281.837) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Vera Wolff Bava Moreira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-003923/026/18

Órgão Público Concessor: Secretaria de Economia e Planejamento (atual Secretaria de Planejamento e Gestão) – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR (atualmente vinculada à Secretaria do Turismo).

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Itu.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento) e Antonio Luiz Carvalho Gomes (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-18.
Exercício: 2010.

Valor: R\$2.135.664,95.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Marcelo Machini (OAB/SP nº 339.196) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

05 TC-005095/026/18

Órgão Público Concessor: Secretaria de Economia e Planejamento (atual Secretaria de Planejamento e Gestão) – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR (atualmente vinculada à Secretaria do Turismo).

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Santos.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento) e João Paulo Tavares Papa (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-07-18.
Exercício: 2009.

Valor: R\$3.970.155,46.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Marcelo Machini (OAB/SP nº 339.196)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

06 TC-013219/989/18

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura – Gabinete do Secretário.

Entidade(s) Beneficiária(s): Soweto Organização Negra.

Responsável(is): Marília Marton Correa (Coordenadora) e Flávio Jorge Rodrigues da Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 12-06-18.

Exercício: 2013.

Valor(es): R\$60.726,82.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

07 TC-041681/026/08

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: POIESIS - Associação dos Amigos da Casa das Rosas, da Língua e da Literatura.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Sayad e Angelo Andrea Matarazzo (Secretários de Cultura), Frederico Tavares Bastos Barbosa e Selma Lucia Vieira Caetano (Diretores Executivos).

Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área cultural, com ênfase nos projetos relacionados à literatura.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 01-07-09, 23-12-09, 26-02-10, 15-04-10 e 25-03-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-12-10 e 26-06-18.

Advogado(s): Mario Thadeu Leme de Barros Filho (OAB/SP nº 246.508), Lucas Mastellar Baruzzi (OAB/SP nº 275.501), Livia Alfano Olgado (OAB/SP nº 376.137) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-1 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

08 TC-032773/026/09

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Contratada: Engemetal Construções e Montagens Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Pereira Grillo (Diretor de Engenharia e Construções), Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos), Eduardo Maggi (Chefe do Departamento de Construção Civil e Empreendimentos Associados), Luiz Carlos Meireles de Assis (Gerente do Empreendimento Linha 2 – Verde) e Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor de Engenharia e Construções).

Objeto: Fornecimento, instalação e montagem da estrutura e cobertura metálica da Estação Tamanduateí e da passarela de interligação do acesso METRÔ/CPTM na linha 2 – verde.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 13-05-10, 14-07-10 e 13-09-10. Termo de Aceitação Provisória celebrado em 26-11-10. Termo de Aceitação Definitiva celebrado em 11-09-17. Termo de Encerramento celebrado em 11-09-17.

Advogado(s): Vital dos Santos Prado (OAB/SP nº 37.606), Amarilis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Joyce dos Santos Margarido (OAB/SP nº 325.407), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175.252), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS.

09 TC-016736/989/16

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Synergys Tecnologia da Informação Ltda. Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de até 7.000 indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias, compreendendo a disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica, física, de hardware, de software, de telecomunicação e de serviços exigida para a efetiva prestação de serviços, incluindo o fornecimento, manutenção e reposição de dispositivos eletrônicos de monitoramento (tornozeleiras) e seus acessórios.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 01-09-16. Valor – R\$27.975.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-18.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

10 TC-017501/989/16

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Synergy Tecnologia da Informação Ltda. Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de até 7.000 indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias, compreendendo a disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica, física, de hardware, de software, de telecomunicação e de serviços exigida para a efetiva prestação de serviços, incluindo o fornecimento, manutenção e reposição de dispositivos eletrônicos de monitoramento (tornozeleiras) e seus acessórios.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-18.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

11 TC-014201/989/17

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Synergy Tecnologia da Informação Ltda. Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com cobertura de todo o território do Estado de São Paulo, de até 7.000 indivíduos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto nas situações de trabalho externo e de saídas temporárias, compreendendo a disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica, física, de hardware, de software, de telecomunicação e de serviços exigida para a efetiva prestação de serviços, incluindo o fornecimento, manutenção e reposição de dispositivos eletrônicos de monitoramento (tornozeleiras) e seus acessórios.

Em Julgamento: Termo de Rescisão Unilateral celebrado em 08-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-18.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO O TERMO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



12 TC-005764/989/17

Contratante: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS.

Contratada: Consórcio Cidade I e II (Composto pelas empresas Power – Segurança e Vigilância Ltda. e Power Systems Comércio e Serviços Ltda.).

Homologação: publicada no D.O.E. de 06-01-17.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alexandre Artur Perroni (Diretor de Serviços) e João Alberto Rodrigues dos Santos (Diretor Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial e de vigilância eletrônica, mediante instalação, locação e manutenção de sistema eletrônico, com a efetiva cobertura dos postos de serviço, para as dependências dos edifícios Cidade I e II, localizados, respectivamente, na Rua Boa Vista, 170 e 175 – Centro - São Paulo/SP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 30-01-17. Valor – R\$13.009.838,70. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-18.

Advogado(s): Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846) e Elaine Yamashiro de Almeida Roverso (OAB/SP nº 187.388).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

13 TC-005918/989/17

Contratante: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS.

Contratada: Consórcio Cidade I e II (Composto pelas empresas Power – Segurança e Vigilância Ltda. e Power Systems Comércio e Serviços Ltda.).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alexandre Artur Perroni (Diretor de Serviços) e João Alberto Rodrigues dos Santos (Diretor Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial e de vigilância eletrônica, mediante instalação, locação e manutenção de sistema eletrônico, com a efetiva cobertura dos postos de serviço, para as dependências dos edifícios Cidade I e II, localizados, respectivamente, na Rua Boa Vista, 170 e 175 – Centro - São Paulo/SP.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-18.

Advogado(s): Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846) e Elaine Yamashiro de Almeida Roverso (OAB/SP nº 187.388).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

14 TC-017535/989/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Hannover Projetos Ltda.- ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto

(Diretor Metropolitano) e Nivaldo Rodrigues da Costa Junior (Superintendente).

Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de gaseificação por tochas de plasma térmico com capacidade para processar 15 ton/dia de lodo digerido desaguado gerado nos processos de tratamento em operação na ETE Barueri (SGP).

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 16-03-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-17.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

15 TC-019386/989/17

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Hannover Projetos Ltda.- ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto

(Diretor Metropolitano) e Nivaldo Rodrigues da Costa Junior (Superintendente).

Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de gaseificação por tochas de plasma térmico com capacidade para processar 15 ton/dia de lodo digerido desaguado gerado nos processos de tratamento em operação na ETE Barueri (SGP).

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 07-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 07-02-18.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

16 TC-009737/989/18

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Hannover Projetos Ltda.- ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto

(Diretor Metropolitano) e Nivaldo Rodrigues da Costa Junior (Superintendente).

Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de gaseificação por tochas de plasma térmico com capacidade para processar 15 ton/dia de lodo digerido desaguado gerado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



nos processos de tratamento em operação na ETE Barueri (SGP).

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 26-12-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-18.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

17 TC-018987/989/17

Contratante: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Astro ABC Indústria e Comércio Ltda.

Homologação: publicada no D.O.E. de 07-07-16.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Glauco Tsuneimatu (Tenente Coronel PM Dirigente).

Objeto: Fornecimento de 1.716 (mil setecentos e dezesseis) jaquetas de motociclista, para as Unidades da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 12-07-17. Valor – R\$909.480,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-03-18.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

18 TC-019181/989/17

Contratante: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência – Secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Astro ABC Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Glauco Tsuneimatu (Tenente Coronel PM Dirigente).

Objeto: Fornecimento de 1.716 (mil setecentos e dezesseis) jaquetas de motociclista, para as Unidades da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-03-18.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-026087/026/13

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU.

Contratada: Consórcio ENCIBRA-SISTRAN (constituído pelas empresas Encibra S/A Estudos e Projetos de Engenharia e Sistran Engenharia Ltda).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor Presidente), Fábio Bernacchi Maia, Fernando Luiz Bento Pirró (Diretores Administrativos e Financeiros), Pedro Luiz de Brito Machado (Superintendente de Engenharia e Planejamento) e Wilson Sérgio Pedrosa Júnior (Chefe de Gabinete).

Objeto: Elaboração dos projetos funcional, básico, executivo e de desapropriação de obras complementares ao trecho Campinas – Sumaré do Corredor Metropolitano Noroeste, na Região Metropolitana de Campinas – RMC.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 28-03-14, 25-07-14, 23-01-15, 13-04-15, 14-08-15 e 08-04-16. Demonstrativos de Cálculos de Reajustes. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-16 e 16-09-17.

Advogado(s): Marco Tulio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

20 TC-012906/989/17

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Seijim Higa (Provedor) e David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Assis - AME Assis.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, c.c. artigo 26, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 01-08-17. Valor – R\$54.032.906,40.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

21 TC-014424/989/17

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Seijim Higa (Provedor) e David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Assis - AME Assis.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 31-08-17.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

22 TC-000236/989/18

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade (Provedora) e David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Assis - AME Assis.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 22-12-17.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

23 TC-008097/989/18

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade (Provedora) e David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Assis - AME Assis.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 28-02-18.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

24 TC-008127/989/18

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Seijim Higa (Provedor) e David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Assis - AME Assis.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

25 TC-005168/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Casa de Saúde Santa Marcelina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Rosane Ghedin (Diretora Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Geral de Itaquaquecetuba.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 17-07-14, 04-11-14 e 29-12-14.

Advogados(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

26 TC-011851/026/13

Conveniente: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Conveniada: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Vidal Luna (Secretário de Estado de Economia e Planejamento) e Tércio Augusto Garcia Junior (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços para construção do teatro municipal – 1ª etapa.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 29-12-07. Valor – R\$4.875.892,90.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Samy Wurman e Antonio Carlos dos Santos, em 04-11-15 e 29-02-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Demis Ricardo Guedes de Moura (OAB/SP nº 148.671) e Maira Marques Burghi dos Santos (OAB/SP nº 156.133).

Acompanha(m): TC-012770/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

27 TC-012447/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Vicente.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Estado de Economia e Planejamento) e Tércio Augusto Garcia Junior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, Substitutos de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Auditor Antonio Carlos dos Santos, em 03-07-13, 22-08-13, 04-11-15 e 29-02-16.

Exercício: 2008.

Valor: R\$153.331,74.

Advogado(s): Demis Ricardo Guedes de Moura (OAB/SP nº 148.671) e Maira Marques Burghi dos Santos (OAB/SP nº 156.133).

Acompanha(m): TC-012770/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Resultado: IRREGULARES.

28 TC-012446/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Vicente.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Estado de Economia e Planejamento) e Tércio Augusto Garcia Junior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, Substitutos de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Auditor Antonio Carlos dos Santos, em 03-07-13, 22-08-13, 04-11-15 e 29-02-16.

Exercício: 2009.

Valor: R\$3.637.572,09.

Advogado(s): Demis Ricardo Guedes de Moura (OAB/SP nº 148.671) e Maira Marques Burghi dos Santos (OAB/SP nº 156.133).

Acompanha(m): TC-012770/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Resultado: IRREGULARES.

29 TC-012445/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Vicente.

Responsável(is): Francisco Vidal Luna (Secretário de Estado de Economia e Planejamento) e Tércio Augusto Garcia Junior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, Substitutos de Conselheiro Auditor Josué Romero, Auditor Márcio Martins de Camargo, Auditor Samy Wurman e Auditor Antonio Carlos dos Santos, em 17-07-13, 22-08-13, 03-02-14, 20-03-14, 09-01-15, 09-04-15, 04-11-15 e 29-02-16.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.148.417,44.

Advogado(s): Demis Ricardo Guedes de Moura (OAB/SP nº 148.671) e Maira Marques Burghi dos Santos (OAB/SP nº 156.133).

Acompanha(m): TC-012770/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Resultado: IRREGULARES.

30 TC-027058/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado do Turismo – Departamento de Apoio às Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Vicente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Márcio França, Cláudio Valverde (Secretários de Estado do Turismo) e Tércio Augusto Garcia Junior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substitutos de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Auditor Antonio Carlos dos Santos, em 19-08-15, 04-11-15 e 29-02-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.795.197,33.

Advogado(s): Demis Ricardo Guedes de Moura (OAB/SP nº 148.671) e Maira Marques Burghi dos Santos (OAB/SP nº 156.133).

Acompanha(m): TC-012770/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Resultado: IRREGULARES.

31 TC-000127/002/18

Órgão Público Concessor: Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI – Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Doutor Amaral Carvalho.

Responsável(is): Cleise Mei de Souza e Marilei Aparecia dos Santos (Diretoras Técnicas de Saúde III).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 06-06-18.

Exercício: 2014.

Valor(es): R\$3.931.714,53.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

32 TC-000526/011/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Contratos de Gestão.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto), Valmir Antônio Dornelas e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedores).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 09-12-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Exercício: 2015.

Valor: R\$8.453.954,92.

Advogado(s): Douglas José Gianoti (OAB/SP nº 105.086) e Daniela Fernanda Gianoti Francisco (OAB/SP nº 331.293).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

33 TC-029282/026/13

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo – Procuradoria Geral de Justiça de São Paulo, por meio do Procurador Geral de Justiça, Dr. Márcio Fernando Elias Rosa.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Responsável(is): Fuad Gabriel Chucre e Sérgio Ribeiro Silva (Prefeitos à época).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ocorridas nos contratos com as empresas Somalimp Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda., no exercício de 2007 e NA Ativa Comercial Ltda. - EPP, nos exercícios de 2008, 2009 e 2010, objetivando o fornecimento de material da limpeza, contratação de empresas especializadas em reforma de máquinas e fornecimento de peças originais de caminhões para a frota municipal da marca Ford Cargo 1622, ano 2001, Ford 14.000 ano 2002 e, aquisição de óleo automotivo e produtos para limpeza de veículos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-15.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

34 TC-026296/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Somalimp Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Fuad Gabriel Chucre (Prefeito à época).

Objeto: Fornecimento de material da limpeza.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 06-06-07. Valor – R\$64.919,75. Termo Aditivo celebrado em 05-06-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-15.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

35 TC-026297/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: NA Ativa Comercial Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito à época).

Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma de máquinas.

Em Julgamento: Licitação – Carta Convite. Contrato celebrado em 02-06-10. Valor – R\$29.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-15.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

36 TC-026298/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: NA Ativa Comercial Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Fuad Gabriel Chucre (Prefeito à época).

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças originais de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



caminhões para a frota municipal da marca Ford Cargo 1622, ano 2001, e Ford 14.000 ano 2002.

Em Julgamento: Licitação – Carta Convite. Contrato celebrado em 18-03-08. Valor – R\$80.000,00 Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-15.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.

Procurador(es)de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

37 TC-026299/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: NA Ativa Comercial Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Fuad Gabriel Chucre (Prefeito à época).

Objeto: Aquisição de óleo automotivo e produtos para limpeza de veículos – Lote 1.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 15-05-08. Valor – R\$84.700,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-15.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.

Procurador(es)de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

38 TC-026300/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: NA Ativa Comercial Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Paulo Rubens Celegato (Prefeito à época).

Objeto: Aquisição de óleo automotivo e produtos para limpeza de veículos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 21-02-08. Valor – R\$30.119,83. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-15.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.

Procurador(es)de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



39 TC-001242/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Consórcio Sinalização Viária.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Nobuo Aoki Xiol (Secretário de Transportes).

Objeto: Prestação de serviços de segurança, apoio a engenharia de trânsito voltada ao sistema viário urbano de Mogi das Cruzes, envolvendo o fornecimento de mão de obra, assessorias técnicas, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos necessários à sua execução.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 07-10-13. Valor – R\$4.110.000,00. Termos Aditivos celebrados em 06-10-14, 06-10-15, 23-02-16, 06-10-16 e 05-10-17. Termos de Apostilamento. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 16-10-18.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

40 TC-000127/009/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha.

Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Del Ben Junior e Aldomir José Sanson (Prefeitos), Angélica Regina Prupere e Cláudia Maria Reimann (Secretárias Municipais de Saúde).

Objeto: Integrar a contratada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes de Cerquilha.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados 07-11-14, 30-01-15, 08-01-16 e 09-01-17.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

41 TC-000420/003/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiá.

Contratada: Transurb Transportes Urbanos de Jundiá Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e Ordenador(es) da Despesa(s): Durval Lopes Orlando (Secretário Municipal de Educação).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Aquisição de passes de ônibus escolar e comum (crédito eletrônico) destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93). Notas de Empenho nº 4707, nº 4713, nº 4715 e nº 4716. Valor – R\$5.962.038,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-16.

Advogado(s): Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Jandyrá Ferraz de Barros M. Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

42 TC-006087/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: Construtora Interiorana Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Paulo Roberto Altomani (Prefeito).

Objeto: Execução de obra de conclusão da USF São Carlos VIII.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 17-06-15. Valor – R\$640.875,72. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-15 e 14-11-15.

Advogado(s): Natácha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

43 TC-006125/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: Construtora Interiorana Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Altomani (Prefeito).

Objeto: Execução de obra de conclusão da USF São Carlos VIII.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-15.

Advogado(s): Natácha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



44 TC-014312/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Amcor Flexibles Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Nuncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração)

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nuncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração) e José Roberto Stefani (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de enfermagem.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 16-07-13. Valor – R\$836.940,00. Termo de Aditamento celebrado em 18-12-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Wellington José Paschoalli Filho (OAB/SP nº 336.698), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR A LICITAÇÃO IRREGULAR O TERMO ADITIVO.

45 TC-014462/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Blocos Indaiatuba Ltda EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Nuncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nuncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração) e Leandro Dias de Souza (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas/Gestor).

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de construção.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 30-01-14. Valor – R\$1.547.090,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

46 TC-014464/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Candiani Comércio de Materiais para Construção Eireli - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Núncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Núncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração) e Leandro Dias de Souza (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas/Gestor).

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de construção.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 30-01-14. Valor – R\$378.910. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 19-10-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

47 TC-014467/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Rosangela Terra Candiani ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Núncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Núncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração) e Leandro Dias de Souza (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas/Gestor).

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de construção.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 30-01-14. Valor – R\$321.665,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 19-10-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

48 TC-016586/989/16

Contratante: Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

Contratada: Jomca Construções – Eireli - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Rosa Luchi Caldeira (Prefeita).

Objeto: Execução de obras/serviços de engenharia de construção da quadra poliesportiva, na Rua Antônio da Silva – Quadra 14 – Loteamento Jardim Espanha, em Valentim Gentil, SP - Contrato de Repasse nº 1025067-61/2015 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Ministério dos Esportes.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 03-10-16. Valor – R\$557.104,70. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 07-03-17.

Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258), Bruna Parizi (OAB/SP nº 313.667) e Marcos Rogerio Jacomine (OAB/SP nº 158.413).

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

49 TC-016939/989/16

Contratante: Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

Contratada: Jomca Construções – Eireli - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rosa Luchi Caldeira (Prefeita).

Objeto: Execução de obras/serviços de engenharia de construção da quadra poliesportiva, na Rua Antônio da Silva – Quadra 14 – Loteamento Jardim Espanha, em Valentim Gentil, SP - Contrato de Repasse nº 1025067-61/2015 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Ministério dos Esportes.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 07-03-17.

Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258), Bruna Parizi (OAB/SP nº 313.667) e Marcos Rogerio Jacomine (OAB/SP nº 158.413).

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

50 TC-016045/989/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

Contratada: Jomca Construções – Eireli - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adilson Jesus Perez Segura (Prefeito).

Objeto: Execução de obras/serviços de engenharia de construção da quadra poliesportiva, na Rua Antônio da Silva – Quadra 14 – Loteamento Jardim Espanha, em Valentim Gentil, SP - Contrato de Repasse nº 1025067-61/2015 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Ministério dos Esportes.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 29-09-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-18.

Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258), Bruna Parizi (OAB/SP nº 313.667) e Marcos Rogerio Jacomine (OAB/SP nº 158.413).

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

51 TC-011612/989/18

Contratante: Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

Contratada: Jomca Construções – Eireli - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adilson Jesus Perez Segura (Prefeito).

Objeto: Execução de obras/serviços de engenharia de construção da quadra poliesportiva, na Rua Antônio da Silva – Quadra 14 – Loteamento Jardim Espanha, em Valentim Gentil, SP - Contrato de Repasse nº 1025067-61/2015 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Ministério dos Esportes.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 30-04-18. Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258), Bruna Parizi (OAB/SP nº 313.667) e Marcos Rogerio Jacomine (OAB/SP nº 158.413).

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

52 TC-001536/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajati.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Henrique Koga (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos (tributários e não tributários) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas, Serviços e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-10-16. Valor – R\$183.312,40. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 31-03-17.

Advogado(s): Fernando Kusnir de Almeida (OAB/SP nº 206.789).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

53 TC-003881/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajati.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Henrique Koga (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos (tributários e não tributários) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas, Serviços e outros.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 31-03-17.

Advogado(s): Fernando Kusnir de Almeida (OAB/SP nº 206.789).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

54 TC-019001/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Priori Serviços e Soluções, Contabilidade Eirelli – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Carlos Alberto Garcia Romero (Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mauricio Soares de Almeida (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania).

Objeto: Prestação de serviços no Cadastro Único para programas sociais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 30-08-17. Valor – R\$314.000,00.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Sylvio Villas Boas Dias Prado (OAB/SP nº 161.094), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178) e Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737).

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



55 TC-019352/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Priori Serviços e Soluções, Contabilidade Eirelli – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mauricio Soares de Almeida (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania).

Objeto: Prestação de serviços no Cadastro Único para programas sociais.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Sylvio Villas Boas Dias Prado (OAB/SP nº 161.094), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178) e Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737).

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

56 TC-018921/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Priori Serviços e Soluções, Contabilidade Eirelli – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laerte Soares de Almeida (Secretário Municipal de Assistência Social).

Objeto: Prestação de serviços no Cadastro Único para programas sociais.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 29-08-18.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Sylvio Villas Boas Dias Prado (OAB/SP nº 161.094), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178) e Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737).

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

57 TC-005181/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Isabel Cristina Escorce Januário (Prefeito).

Objeto: Aquisição e contratação de cestas básicas para a necessidade da população carente do Município de Pompéia.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-01-17. Valor – R\$349.250,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-17, 06-04-18, 05-05-18, 20-06-18 e 19-09-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472), Alessandro Manoel da Silva Vasconcelos (OAB/SP nº 238.397), Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551), Alana Cristina Pereira dos Santos Horio (OAB/SP nº 387.212), Simone Cristina Papesso (OAB/SP nº 151.195), Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-11-18.

Resultado: IRREGULAR. COM MULTA. CÓPIA AO MPE.

58 TC-006890/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Isabel Cristina Escorce Januário (Prefeito).

Objeto: Aquisição e contratação de cestas básicas para a necessidade da população carente do Município de Pompéia.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-17, 05-05-18, 20-06-18 e 19-09-18.

Advogado(s): Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472), Alessandro Manoel da Silva Vasconcelos (OAB/SP nº 238.397), Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551), Alana Cristina Pereira dos Santos Horio (OAB/SP nº 387.212), Simone Cristina Papesso (OAB/SP nº 151.195), Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-11-18.

Resultado: IRREGULAR. COM MULTA. CÓPIA AO MPE.

59 TC-006959/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Isabel Cristina Escorce Januário (Prefeito).

Objeto: Aquisição e contratação de cestas básicas para a necessidade da população carente do Município de Pompéia.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 04-12-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-04-18, 05-05-18, 20-06-18 e 19-09-18.

Advogado(s): Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472), Alessandro Manoel da Silva Vasconcelos (OAB/SP nº 238.397), Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551), Alana Cristina Pereira dos Santos Horio (OAB/SP nº 387.212), Simone Cristina Papesso (OAB/SP nº 151.195), Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-11-18.

Resultado: IRREGULAR. COM MULTA. CÓPIA AO MPE.

60 TC-006961/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompeia.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Isabel Cristina Escorce Januário (Prefeito).

Objeto: Aquisição e contratação de cestas básicas para a necessidade da população carente do Município de Pompéia.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 02-01-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-04-18, 05-05-18, 20-06-18 e 19-09-18.

Advogado(s): Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472), Alessandro Manoel da Silva Vasconcelos (OAB/SP nº 238.397), Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551), Alana Cristina Pereira dos Santos Horio (OAB/SP nº 387.212), Simone Cristina Papesso (OAB/SP nº 151.195), Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-11-18.

Resultado: IRREGULAR. COM MULTA. CÓPIA AO MPE.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

61 TC-000831/026/15

Câmara Municipal: Irapuru.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Joaquim Vieira.

Acompanha(m): TC-000831/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

62 TC-001039/026/15

Câmara Municipal: Mirassol.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Daniel Pissolato Sotto.

Acompanha(m): TC-001039/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

63 TC-004485/989/16

Câmara Municipal: Buri.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Gilmar Rosa.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Flavio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

64 TC-006034/989/16

Câmara Municipal: Itaju.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Clemente Collachite Filho.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

65 TC-003803/989/16

Prefeitura Municipal: Álvares Florence.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Calimério Luiz Correa Sales.

Advogado(s): Vicente Augusto Baiochi (OAB/SP nº 147.865).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

66 TC-003952/989/16

Prefeitura Municipal: Lucélia.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Osvaldo Alves Saldanha.

Advogado(s): Emiliza Fabrin Gonçalves Guerra (OAB/SP nº 214.790) e Williams Coelho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Costa (OAB/SP nº 239.496).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, RECOMENDAÇÕES.

67 TC-004004/989/16

Prefeitura Municipal: Paraíso.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Edimar Donizete Isepan.

Advogado(s): Fabiano Piccolo Bortolan (OAB/SP nº 239.033).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

68 TC-004113/989/16

Prefeitura Municipal: Timburi.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Luiz Cabral Zurdo.

Advogado(s): Fernando Plixo de Oliveira (OAB/SP nº 337.789) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

69 TC-004184/989/16

Prefeitura Municipal: Ilha Comprida.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Décio José Ventura.

Período(s): (01-01-16 a 14-01-16) e (31-01-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita - Lígia Cristina Xavier Klimke.

Período(s): (15-01-16 a 30-01-16).

Advogado(s): Tânia Mara Avino (OAB/SP nº 77.667).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

70 TC-004331/989/16

Prefeitura Municipal: São João da Boa Vista.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Vanderlei Borges de Carvalho.

Período(s): (01-01-16 a 25-11-16) e (26-12-16 a 31-12-16).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita – Patrícia Maria Magalhães Nogueira Mollo.

Período(s): (26-11-16 a 25-12-16).

Advogado(s): Fabricio Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, RECOMENDAÇÕES.

71 TC-004353/989/16

Prefeitura Municipal: Franco da Rocha.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Francisco Daniel Celeguim de Moraes.

Período(s): (01-01-16 a 15-08-16) e (03-10-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Nivaldo da Silva Santos.

Período(s): (16-08-16 a 02-10-16).

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Edison Pavão Junior (OAB/SP nº 242.307), Paulo Sérgio Mancz (OAB/SP nº 262.182), Leonardo Akira Kano (OAB/SP nº 282.853), Joziane Oliveira (OAB/SP nº 303.747), Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

72 TC-004417/989/16

Prefeitura Municipal: Taubaté.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior.

Período(s): (01-01-16 a 10-08-16) e (16-11-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Paulo de Tarso Cardoso Miranda.

Período(s): (11-08-16- a 15-11-16).

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL. PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

73 TC-002352/026/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Embargante(s): Câmara Municipal de Guarujá.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Guarujá, relativas ao exercício de 2012.

Responsável(is): José Carlos Rodriguez (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável ao ressarcimento aos cofres públicos da importância relativa ao pagamento de horas extras a funcionários em comissão e, referentes, ao adicional de nível universitário, nos termos do artigo 36 da referida Lei, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 500 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no no D.O.E. de 25-09-18.

Advogado(s): Fernando Monteiro dos Santos (OAB/SP nº 145.372) e outros.

Acompanha: TC-002352/126/12 e Expediente(s): TC-034183/026/12 e TC-003112/026/18.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

74 TC-000818/026/15

Embargante(s): Ronald Luiz Nicolaci Fincatti - Presidente da Câmara Municipal à época e Câmara Municipal de Guarujá.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Guarujá, relativas ao exercício de 2015.

Responsável(is): Ronald Luiz Nicolaci Fincatti (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, “b” e “c” e § 1º da Lei Complementar 709/83, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 500 UFESPs. Acórdão publicado no D.O.E. de 29-08-18.

Advogado(s): Fernando Monteiro dos Santos (OAB/SP nº 145.372), Renato Cardoso (OAB/SP nº 168.502) e outros.

Acompanha(m): TC-000818/126/15 e Expediente(s): TC-000094/020/18 e TC-000238/020/16.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

75 TC-002075/009/13

Embargante(s): Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Alambari ao Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, no valor de 542.496,86, exercício de 2012.

Responsável(is): Sandro de Jesus Camargo (Prefeito à época) e Crys Angélica Ulrich (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do inciso III alíneas “b” e “c” do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



artigo 33 da Lei Complementar nº 709/93, determinando o ressarcimento, com os devidos acréscimos legais, da quantia impugnada. Acórdão publicado no D.O.E. de 25-09-18.

Advogado(s): Gustavo Henrique Justino de Oliveira (OAB/SP nº 281.607), Helena Letícia Ayala (OAB/SP nº 205.809), Telma Rocha Lisowski (OAB/SP nº 324.494), Elie Pierre Eid (OAB/SP nº 316.729), Anderson Antonio Hergesel (OAB/SP nº 228.984), Carolina Filipini Ferreira (OAB/SP nº 346.593), Edgard Hermelino Leite Junior (OAB/SP nº 92.114), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Mário Henrique de Barros Dorna (OAB/SP nº 315.746) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

76 TC-041179/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM da EMEI Ignês Collino, no valor de R\$24.880,00, exercício de 2012.

Responsável(is): Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-05-15, que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$537,07, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93 e condenou a responsável pela APM da EMEI Ignês Collino à devolução do valor indevidamente utilizado aos cofres públicos e a mesma, entidade beneficiária, a não receber novos repasses até a regularização da pendência demonstrada, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira F. Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

77 TC-008325/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

Contratada: Posto Autolub Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Silvano Cezar Moreira (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Aquisição de combustíveis para o abastecimento direto da frota municipal durante o exercício de 2016.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 18-01-16. Valor – R\$1.076.350,00.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: REGULAR

REPRESENTAÇÃO

78 TC-010762/989/17

Representante(s): Wilson da Silva de Souza – Munícipe de Nova Canaã Paulista.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, relacionadas às despesas de combustíveis para abastecer duas retroescavadeiras da frota municipal, durante o exercício de 2016.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

79 TC-003523/989/16

Representante(s): Convida Refeições Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Antonio Carlos Pannunzio (Prefeito) e Flaviano Agostinho de Lima (Secretário da Educação).

Assunto: Eventuais irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Sorocaba, no tocante à contratação emergencial da empresa Apetece Sistemas de Alimentação S/A, visando o fornecimento de alimentação para as escolas da rede municipal de ensino, no valor de R\$44.853.393,83, pelo prazo de 6 meses. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-03-16 e 25-01-18.

Advogado(s): Vilton Luiz da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

80 TC-007166/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Flaviano Agostinho de Lima (Secretário da Educação).

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Carlos Pannunzio (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de preparo de alimentação escolar balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados em unidades educacionais da rede de ensino municipal, beneficiários de programas/projetos da Secretaria Municipal de Educação, através de serviços contínuos incluindo o pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios, insumos (material de limpeza, gás, descartáveis, etc), de serviços de logística, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, supervisão, reposição e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios utilizados, mão de obra treinada para preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinha e despensa das unidades educacionais.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-02-16. Valor – R\$44.853.393,83.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-01-18.

Advogado(s): Vilton Luiz da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

81 TC-007944/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flaviano Agostinho de Lima (Secretário da Educação).

Objeto: Prestação de serviços de preparo de alimentação escolar balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados em unidades educacionais da rede de ensino municipal, beneficiários de programas/projetos da Secretaria Municipal de Educação, através de serviços contínuos incluindo o pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios, insumos (material de limpeza, gás,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



descartáveis, etc), de serviços de logística, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, supervisão, reposição e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios utilizados, mão de obra treinada para preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinha e despensa das unidades educacionais.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-01-18.

Advogado(s): Vilton Luiz da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

82 TC-016328/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto de Carvalho (Diretor de Administração e Serviços).

Objeto: Prestação de serviços de preparo de alimentação escolar balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados em unidades educacionais da rede de ensino municipal, beneficiários de programas/projetos da Secretaria Municipal de Educação, através de serviços contínuos incluindo o pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios, insumos (material de limpeza, gás, descartáveis, etc), de serviços de logística, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, supervisão, reposição e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios utilizados, mão de obra treinada para preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinha e despensa das unidades educacionais.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 05-10-16.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-01-18.

Advogado(s): Vilton Luiz da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

83 TC-021072/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Agro Comercial da Vargem Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Antonio Carlos de Camargo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito), Ernestino Benedito Nunes (Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), Paulo Sérgio dos Santos (Secretário Municipal da Saúde) e Marcio Cesar de Camargo (Secretário Geral de Gabinete).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-05-12. Valor – R\$3.339.360,00. Termos Aditivos celebrados em 06-08-12, 29-05-13 e 16-08-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Everaldo Costa da Silva (OAB/SP nº 189.788) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. COM MULTA.

84 TC-014250/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Contratada: Directa Transportes Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: José Alberto Gimenez (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Alberto Gimenez (Prefeito) e João Batista de Camargo Júnior (Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito).

Objeto: Concessão de serviços de transporte coletivo de passageiros no município de Sertãozinho e no distrito de Cruz das Posses.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-07-17. Valor – R\$3.150.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-12-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. COM MULTA.

85 TC-019102/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Contratada: Directa Transportes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Alberto Gimenez (Prefeito) e João Batista de Camargo Júnior (Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito).

Objeto: Concessão de serviços de transporte coletivo de passageiros no município de Sertãozinho e no distrito de Cruz das Posses.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-12-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. COM MULTA.

86 TC-019195/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Contratada: Directa Transportes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Alberto Gimenez (Prefeito).

Objeto: Concessão de serviços de transporte coletivo de passageiros no município de Sertãozinho e no distrito de Cruz das Posses.

Em Julgamento: Termo de Rescisão Unilateral celebrado em 10-10-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-12-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. COM MULTA.

87 TC-013313/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha.

Contratada: Shark Máquinas para Construção Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Aldomir José Sanson (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 1 máquina trator de esteira para operação no aterro sanitário municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-03-18. Valor – R\$770.000,00.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

88 TC-013941/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha.

Contratada: Shark Máquinas para Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aldomir José Sanson (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 1 máquina trator de esteira para operação no aterro sanitário municipal.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

89 TC-013536/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: D Frasson Comércio de Frutas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Suzana Aparecida (Secretária de Educação). Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Lázaro Roberto Leão (Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria da Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvia de Araújo Donnini (Secretária de Educação).

Objeto: Fornecimento para o município de produtos hortifrutigranjeiros a escolares da Rede Municipal de Ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 18-05-18. Valor – R\$5.800.000,00.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

90 TC-014803/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: D Frasson Comércio de Frutas Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvia de Araújo Donnini (Secretária de Educação).

Objeto: Fornecimento para o município de produtos hortifrutigranjeiros a escolares da Rede Municipal de Ensino.

Em Julgamento: Termo de Rerratificação celebrado em 25-06-18.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

91 TC-041488/026/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Responsável(is): Luiz Marinho (Prefeito) e Conrado Zambrini Filho (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Ramalho, em 01-12-16, 14-06-17, 25-11-17 e 12-04-18.

Exercício: 2013.

Valor: R\$5.432.586,20 (sendo R\$4.171.786,73 Municipal e R\$1.260.706,30 Federal).

Advogado(s): Marluce Maria de Paula (OAB/SP nº 187.877), Marcos Moreira de Carvalho (OAB/SP nº 119.431), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

92 TC-004016/989/16

Prefeitura Municipal: Pereiras.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Flavio Paschoal.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

93 TC-004124/989/16

Prefeitura Municipal: Urânia.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Francisco Airton Saracuze.

Advogado(s): Carlos Cesar Muglia (OAB/SP nº 163.365)

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÃO.

94 TC-004208/989/16

Prefeitura Municipal: Monte Alegre do Sul.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Carlos Alberto Aparecido de Aguiar.

Período(s): (01-02-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Silvio Aparecido Fanti.

Período(s): (01-01-16 a 31-01-16).

Advogado(s): Cyro Roberto Rodrigues Gonçalves Júnior (OAB/SP nº 155.295),

Alexandre Segatto Ciarbello (OAB/SP nº 229.895) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

95 TC-004273/989/16

Prefeitura Municipal: Barra Bonita.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Glauber Guilherme Belarmino.

Advogado(s): Lourival Artur Mori (OAB/SP nº 106.527), Antonio Aparecido Belarmino

Júnior (OAB/SP nº 337.754) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

96 TC-004386/989/16

Prefeitura Municipal: Cubatão.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Márcia Rosa de Mendonça Silva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Período(s): (01-01-16 a 25-10-16) e (29-10-16 a 22-11-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Aguinaldo Alves de Araújo.

Período(s): (26-10-16 a 28-10-16) e (23-11-16 a 31-12-16).

Advogado(s): Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Roberto Mohamed Amin Júnior (OAB/SP nº 140.493), Sílvia Letícia Mendonça de Barros (OAB/SP nº 218.385), Rudge Silva Rot Dias (OAB/SP nº 341.922), Nicolle Mendonça da Silva (OAB/SP nº 364.805), José Roberto Ocroch (OAB/SP nº 380.308), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: DESFAVORÁVEL. COM MULTA. CÓPIA AO MIN. PREVIDENCIA SOCIAL E MPE.

97 TC-004418/989/16

Prefeitura Municipal: Valinhos.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Clayton Roberto Machado.

Advogado(s): Elisabete Aparecida Feltrin (OAB/SP nº 164.310), Alexandre Augusto de Moraes Sampaio Silva (OAB/SP nº 156.514) e Grazielle Cristina da Silva (OAB/SP nº 294.357).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RECURSO ORDINÁRIO

98 TC-001470/009/99

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a empresa ECP – Empresa de Construção Pesada Ltda., objetivando a prestação de serviços e limpeza pública e coleta de lixo.

Responsável(is): Vitor Lippi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-11-12, que aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luiz Ângelo Verrone Quilici (OAB/SP nº 73.578), Domingos Paes Vieira Filho (OAB/SP nº 90.446), Cláudia Cristina Ayres Amary Inomata (OAB/SP nº 146.144), Alessandra Ribeiro Méa da Mata Silva (OAB/SP nº 147.230), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Adriana de Oliveira Rosa (OAB/SP nº 131.703), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

99 TC-800371/335/04

Recorrente: Antonio Alexandre Gemente – Prefeito do Município de Mairinque à época e Paulo Sérgio Rodrigues – Servidor responsável pelo adiantamento.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Mairinque para tratar da matéria referente às despesas realizadas pelo regime de adiantamento do servidor Paulo Sérgio Rodrigues, no exercício de 2004.

Responsável(is): Antonio Alexandre Gemente (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-06-13, que julgou irregulares as despesas de adiantamento, determinando o acionamento do artigo 33, inciso III, “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando, de forma solidaria, Antonio Alexandre Gemente e Paulo Sérgio Rodrigues, ao ressarcimento aos cofres públicos do valor atualizado na forma legal, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Alessandra Roberta de Paula Gemente Lozano (OAB/SP nº 127.886), Alexandre Aluizio Marchi (OAB/SP nº 218.554), Robson Cavalieri (OAB/SP nº 146.941) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002030/009/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

100 TC-018944/989/17 (ref. TC-003659/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pontal.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pontal e Waldimara Aparecida Fonseca Bizarri Duarte – ME, posteriormente denominada Duarte Transporte e Paisagismo Ltda. - EPP, objetivando a prestação de serviços complementares de limpeza pública com fornecimento de mão de obra, consistentes em capinação manual, pintura e raspagem de guias em ruas, avenidas e logradouros públicos, roçada, poda de árvores, no valor de R\$140.000,00.

Responsável(is): André Luiz Carneiro (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-11-17, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): João Vitor Barbosa (OAB/SP nº 247.719) e José Carlos Loli Junior (OAB/SP nº 269.387).

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



101 TC-018947/989/17 (ref. TC-003681/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pontal.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pontal e Waldimara Aparecida Fonseca Bizarri Duarte – ME, posteriormente denominada Duarte Transporte e Paisagismo Ltda. - EPP, objetivando a prestação de serviços complementares de limpeza pública com fornecimento de mão de obra, consistentes em capinação manual, pintura e raspagem de guias em ruas, avenidas e logradouros públicos, roçada, poda de árvores, no valor de R\$150.000,00.

Responsável(is): André Luiz Carneiro (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-11-17, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): João Vitor Barbosa (OAB/SP nº 247.719) e José Carlos Loli Junior (OAB/SP nº 269.387).

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

102 TC-018949/989/17 (ref. TC-003700/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pontal.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pontal e Waldimara Aparecida Fonseca Bizarri Duarte – ME, posteriormente denominada Duarte Transporte e Paisagismo Ltda. - EPP, objetivando a prestação de serviços complementares de limpeza pública com fornecimento de mão de obra, consistentes em capinação manual, pintura e raspagem de guias em ruas, avenidas e logradouros públicos, roçada, poda de árvores, no valor de R\$312.000,00.

Responsável(is): André Luiz Carneiro (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-11-17, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo de aditamento, tomando conhecimento do termo que registrou a alteração da razão social da contratada e do termo de rescisão contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável, no valor de 160 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): João Vitor Barbosa (OAB/SP nº 247.719) e José Carlos Loli Junior (OAB/SP nº 269.387).

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

103 TC-019511/989/17 (ref. TC-008941/989/15)

Recorrente(s): Vergílio Barbosa Ferreira – Prefeito do Município de Miguelópolis à época.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, para análise dos gastos com combustível, no exercício de 2012.

Responsável(is): Vergílio Barbosa Ferreira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-11-17, que julgou irregular a despesa, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “c”, e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 400 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti (OAB/SP nº 21.107).

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

104 TC-005832/989/18 (ref. TC-005965/989/15)

Recorrente(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, no exercício de 2014.

Responsável(is): Renato Gianolla (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-12-17, que julgou ilegal o ato de admissão do senhor Salatiel Augusto de Campos, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

105 TC-006636/989/18 (ref. TC-012365/989/16)

Recorrente(s): Antônio Márcio de Siqueira – Ex-Prefeito do Município de Aparecida.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aparecida e J. H. Vieira dos Santos - EPP, objetivando a aquisição de material de limpeza e higiene, no valor de R\$57.522,00.

Responsável(is): Antônio Márcio de Siqueira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-02-18, que julgou irregulares a carta convite e a solicitação de compra, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Paola Sorbile Caputo (OAB/SP nº 238.204), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

106 TC-006743/989/18 (ref. TC-001443/989/16)

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal de Marinópolis - Camila de França Marchesini - Superintendente.

Assunto: Balanço geral do Instituto de Previdência Municipal de Marinópolis, relativo ao exercício 2016.

Responsável(is): Camila de França Marchesini e Ana Izide da Cunha Barbosa Rodrigues (Dirigentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-02-18, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Jeferson de Paes Machado (OAB/SP nº 264.934) e Leandro Fernandes (OAB/SP nº 266.949).

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

107 TC-010781/989/18 (ref. TC-020111/989/17)

Recorrente(s): Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no exercício de 2016.

Responsável(is): Vitor Hugo Antônio Bovice (Diretor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-04-18, que julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria do servidor Jorge Alves Peixoto Filho, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Felipe Mayrink Aranha (OAB/SP nº 277.883) e Marcelo Leite dos Santos (OAB/SP nº 301.694).

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

108 TC-010790/989/18 (ref. TC-020115/989/17)

Recorrente(s): Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV, no exercício de 2016.

Responsável(is): Vitor Hugo Antônio Bovice (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-04-18, que julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria do servidor Luis Antônio Portes de Almeida, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Felipe Mayrink Aranha (OAB/SP nº 277.883) e Marcelo Leite dos Santos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(OAB/SP nº 301.694).

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

109 TC-015454/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Olímpia.

Contratada: Vanessa Ferreira de Souza Serviços de Portaria - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Eliane Beraldo Abreu de Souza (Secretária Municipal de Administração).

Objeto: Prestação de serviços de portaria patrimonial, controlador de acesso e monitoramento para atender as necessidades das secretarias municipais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 07-08-17. Valor – R\$872.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 12-01-18.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Luiz Carlos Rodrigues Rosa Júnior (OAB/SP nº 167.422) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

110 TC-000319/013/11

Contratante: Prefeitura do Município de Matão.

Contratada: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda. e Leão Engenharia S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Adauto Aparecido Scardoelli (Prefeito).

Objeto: Projetos e memoriais descritivos de serviços de asfaltamento, construção de galerias, bocas de lobo, poços de serviço, pavimentação asfáltica e de construção de uma rotatória.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 03-03-08. Valor – R\$683.150,97. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 15-07-11.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Daniela Gabriel Clemente Fasson (OAB/SP nº 248.71), Elaine Cristina da Cunha Melnick (OAB/SP nº 129.559), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo Marcantonio Pinto (OAB/SP nº 168.733) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

111 TC-000726/010/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Multiway Comercio e Representações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Tercio Augusto Garcia Júnior
(Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mauricio Miranda de Queiroz
(Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil).

Objeto: Locação de uma solução integrada de hardware e software para coletar, transmitir e processar eletronicamente imagens, extraído das mesmas, informações, que serão automaticamente distribuídas e armazenadas em servidores, contando com um sistema de inteligência capaz de executar funções de análises e combinações de elementos de informação, permitindo-se, com isso, traçar padrões comportamentais e permitir análises para estabelecer planos, estratégias e diagnósticos para um controle maior da dinâmica criminal no município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-06-14. Valor – R\$9.400.000,00. Termo de Supressão celebrado em 11-09-14. Acompanhamento de Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR

112 TC-021308/026/13

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE.

Contratada: SOEMEG Terraplanagem Pavimentação e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente).

Objeto: Implantação do Centro de Reservação Lavras – R1, bem como o fornecimento dos materiais necessários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-06-13. Valor – R\$5.229.169,81. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 27-08-13 e 12-02-15.

Advogado(s): Natalia Dozza (OAB/SP nº 301.537), Paula Antunes Franco (OAB/SP nº 267.248), Vivian Lima Carvalho (OAB/SP nº 267.570), Milton Flávio de A C Lautenschläger (OAB/SP nº 162.676), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB/SP nº 246.771) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

113 TC-000515/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Registro.

Conveniado: APAMIR – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Josefa Maria Rangel da Cruz (Secretária Municipal de Saúde), Gilson Wagner Fantin (Prefeito) e José Antonio Jeremias Junior (Presidente da APAMIR).

Objeto: Manutenção e execução em apoio de forma a complementar as práticas inerentes à atenção básica de saúde, no que tange aos programas Estratégia Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Programa Saúde Bucal (PSB) no município.

Em Julgamento: Convênio firmado em 16-12-15. Valor - R\$5.775.117,02. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Márcio Martins de Camargo, em 12-05-16, 20-07-16 e 18-08-18.

Advogado(s): Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672), Jorge da Costa Moreira Neto (OAB/SP nº 200.215), Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215), Fabrício da Costa Moreira (OAB/SP nº 167.733) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

114 TC-000620/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Organização Social: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Diego De Nadai (Prefeito), Fabricio Bordon (Secretário de Saúde) e Anderson Werneck Eyer (Procurador do Município).

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em diversas unidades do município.

Em Julgamento: Rescisão Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-13, 28-07-16.

Advogado(s): Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP nº 306.492), Anderson Werneck Eyer (OAB/SP nº 248.030), Ana Maria Maurício Franco (OAB/SP nº 187.301), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - REPASSES PÚBLICOS

115 TC-003559/003/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Americana.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Diego de Nadai (Prefeito) e Rubens Belfort Mattos Junior.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-13 e 28-07-16.

Exercício: 2011.

Valor: R\$7.224.146,11.

Advogado(s): Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP nº 306.492), Anderson Werneck Eyer (OAB/SP nº 248.030), Ana Maria Maurício Franco (OAB/SP nº 187.301), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

116 TC-002477/003/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Americana.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Diego de Nadai (Prefeito) e Rubens Belfort Mattos Jr.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-13 e 28-07-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.682.790,29.

Advogado(s): Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP nº 306.492), Anderson Werneck Eyer (OAB/SP nº 248.030), Ana Maria Maurício Franco (OAB/SP nº 187.301), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

117 TC-017468/989/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Entidade(s) Beneficiária(s): KL Saúde.

Responsável(is): João Gualberto Fattor (Prefeito) e Luiz Claudio Pereira da Silva.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-17.

Exercício: 2016.

Valor: R\$1.362.309,35.

Advogado(s): Jonathas Tofanello Viana (OAB/SP nº 241.852) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

118 TC-001173/003/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Organização Social: Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Responsável(is): Cristina Conceição Bredda Carrara (Prefeita) e Eurico dos Santos Veloso (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-16.

Exercício: 2014.

Valor(es): R\$9.024.141,94.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Christopher Paul M. Stears (OAB/SP nº 334.795), Wagner Andrighetti Junior (OAB/SP nº 235.272), Christian Fernandes Gomes da Rosa (OAB/SP nº 244.504), Sarah Ladeira Lucas (OAB/SP nº 375.818) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR PARTE DA PRESTAÇÃO. COM DEVOLUÇÃO DE VALORES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

119 TC-000833/026/15

Câmara Municipal: Itaí.

Exercício: 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Presidente(s) da Câmara: Isaias Ribeiro de Arruda e Maria Antonia Ribeiro.

Período(s): (01-01-15 a 02-02-15) e (03-02-15 a 31-12-15).

Acompanha(m): TC-000833/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

120 TC-004575/989/16

Câmara Municipal: Ipeúna.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Alécio Pazetto.

Advogado(s): Bruno Urquiza Salvini (OAB/SP nº 275.109).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

121 TC-003987/989/16

Prefeitura Municipal: Nova Granada.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Ana Célia Ribeiro Arroyo Salvador.

Advogado(s): Vinícius de Paula Santos Oliveira Matos (OAB/SP nº 236.239) e Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

122 TC-004419/989/16

Prefeitura Municipal: Vinhedo.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Jaime César da Cruz.

Advogado(s): Bruna Cristina Bonino (OAB/SP nº 229.393), Elvis Tomé (OAB/SP nº 160.177) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



123 TC-004147/989/16

Prefeitura Municipal: Areiópolis.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Amarildo Garcia Fernandes.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Arthur Célio Cruz Ferreira Jorge Garcia (OAB/SP nº 232.594) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

124 TC-004382/989/16

Prefeitura Municipal: Bragança Paulista.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Fernão Dias da Silva Leme.

Período(s): (01-01-16 a 03-07-16), (07-07-16 a 10-07-16) e (10-08-16 a 31-12-16).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita – Huguette Theodoro da Silva.

Período(s): (04-07-16 a 06-07-16) e (11-07-16 a 09-08-16).

Advogado(s): Gustavo Lambert Del'Agnolo (OAB/SP nº 302.235), José Maria de Faria Araujo (OAB/SP nº 205.995), Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341), Paula Regina Bernardelli (OAB/SP nº 380.645) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-11-18.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

125 TC-002858/009/14

Embargante(s): CSO Ambiental de Salto SPE S/A.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Salto e a empresa CSO Ambiental de Salto SPE S/A, objetivando a concessão, por meio de parceria público privada, dos serviços públicos de limpeza urbana, de manejo, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos, de resíduos de serviços de saúde e de resíduos da construção civil no município, na modalidade concessão administrativa, no valor de R\$115.456.845,00.

Responsável(is): Juvenil Cirelli (Prefeito à época) e João de Conti Neto (Secretário Municipal de Meio Ambiente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 29-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



08-18.

Advogado(s): Eduardo Augusto de Oliveira Ramires (OAB/SP nº 69.219), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DR. ANTONIO ROQUE CITADINI.

RECURSO ORDINÁRIO

126 TC-007350/989/18 (ref. TC-013843/989/17)

Recorrente(s): Maria Salete Zanirato Giolo – Ex-Prefeita do Município de Serra Azul.
Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Serra Azul, no exercício de 2015.

Responsável(is): Maria Salete Zanirato Giolo (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-02-18, que julgou legais os atos de admissão por tempo determinado, registrando-os, conforme artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, com exceção feita às funções de Nutricionista, Secretária I, Professor Educação Básica II – Artes e Professor Educação Básica II – Educação Física, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

127 TC-010140/989/17 (ref. TC-011241/989/16)

Recorrente(s): Ricardo Fernandes de Abreu – Ex-Prefeito do Município de Santa Ernestina.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Ernestina e Donizete Pereira da Silva EPP, objetivando a construção de Praça no bairro Vila Bonfim, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, no valor de R\$149.820,73.

Responsável(is): Ricardo Fernandes de Abreu (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-05-17, que julgou irregulares o convite, o contrato, o termo aditivo e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

128 TC-010263/989/17 (ref. TC-011230/989/16)

Recorrente(s): Ricardo Fernandes de Abreu – Ex-Prefeito do Município de Santa Ernestina.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Ernestina e Donizete Pereira da Silva EPP, objetivando a construção da casa da criança, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, no valor de R\$149.917,11.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Ricardo Fernandes de Abreu (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-05-17, que julgou irregulares o convite, o contrato, os termos aditivos e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

129 TC-016106/989/18 (ref. TC-010697/989/15)

Recorrente(s): Ademir Alves Lindo – Prefeito do Município de Pirassununga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a empresa Construmeta Construção Civil Ltda., objetivando o fornecimento de mão de obra e materiais de primeira qualidade para reforma e ampliação da Escola Estadual General Asdrubal da Cunha, no valor de R\$808.665,32.

Responsável(is): Ademir Alves Lindo (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-06-18, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kassia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

130 TC-016180/989/18 (ref. TC-010697/989/15)

Recorrente(s): Cristina Aparecida Batista – Ex-Prefeita Municipal de Pirassununga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e Construmeta Construção Civil Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais de primeira qualidade para reforma e ampliação da Escola Estadual General Asdrubal da Cunha, no valor de R\$808.665,32.

Responsável(is): Ademir Alves Lindo (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-06-18, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, bem como a execução contratual, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kassia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

131 TC-016206/989/18 (ref. TC-010697/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e Construmeta Construção Civil Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais de primeira qualidade para reforma e ampliação da Escola Estadual General Asdrubal da Cunha, no valor de R\$808.665,32.

Responsável(is): Ademir Alves Lindo (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-06-18, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, bem como a execução contratual, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Luiz Gonzaga Neves Melo Junior (OAB/SP nº 56.184), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kassia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

132 TC-017283/989/18 (ref. TC-019486/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra - Marcelo de Paula Mian – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra e a empresa Estelar Iluminação Ltda. – EPP, objetivando serviços de engenharia de locação, montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos de decoração para iluminação ornamental natalina de 2014, no valor de R\$62.000,01.

Responsável(is): Marcelo de Paula Mian (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-07-18, que julgou irregulares o convite e o decorrente contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

133 TC-019775/989/18 (ref. TC-021126/989/18)

Recorrente(s): Rubens Merguizo Filho – Prefeito do Município de Mairinque à época.
Assunto: Prestação de contas repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Mairinque à Obra Social Municipal – OSOMU no valor de 559.199,87, exercício de 2014.

Responsável(is): Rubens Merguizo Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-08-18, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marina Isabel Queiroz dos Santos (OAB/SP nº 389.714), Carlos Cesar Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), Cintia N. Sarti de Souza Pinheiro (OAB/SP nº 339.619) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

134 TC-016706/989/17 (ref. TC-005597/989/16)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Bady Bassitt – Rafael Damásio – Presidente.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Câmara Municipal de Bady Bassitt, no exercício de 2014.

Responsável(is): Adalmur Imada (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-12, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DR. DIMAS RAMALHO.

SDG-3, 13 de novembro de 2018

**Alexandre Teixeira Carsola
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL SUBSTITUTO**